



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: xxxxxxxxxxxx

ADITIVO N. XXX/XXXX.00X

Xxxxxxxxxx aditivo ao Contrato n. XXX/XXXX, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu diretor-geral administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade/Estado, CEP xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu/sua xxxxxx, Senhor(a) **XXXXXX**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. XXX/XXXX, que tem por objeto xxxxxxxxxxxx, em decorrência do Processo n. xxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato n. XXX/XXXX para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

DA ALTERAÇÃO

Cláusula segunda. Acrescenta-se ao contrato ora aditado o "Anexo XX – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018", com a seguinte redação:

ANEXO XX – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA BUNN SCHWALB, CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/05/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5505637** e o código CRC **B9244EF6**.